



É URGENTE PAGAR AS DÍVIDAS AOS TRABALHADORES DESPEDIDOS!

A dívida aos trabalhadores que perderam os postos de trabalho em resultado do encerramento ou falência das empresas ultrapassa os 190 milhões de euros, afectando mais de 13 mil trabalhadores de 700 empresas, segundo dados apurados pela CGTP-IN.

Na realidade o valor é muito maior, uma vez que este levantamento não abrange todos os distritos nem todos os sectores de actividade. Destes, menos de 2.700 trabalhadores tinham recebido até à data o Fundo de Garantia Salarial, que não cobre a totalidade das dívidas nem encerra os processos.

Além de perderem os seus postos de trabalho e o salário, os trabalhadores credores enfrentam processos que demoram muitos anos a resolver e nem sempre em seu proveito. Neste levantamento há processos com mais de 20 anos, o que demonstra a morosidade do sistema judicial e que há uma justiça para os trabalhadores e os pobres e outra para os ricos.

Há muitos anos que a CGTP-IN vem alertando para este problema, tendo já apresentado a este governo as suas posições sobre este assunto, sem que até agora tenha sido dado qualquer passo nesse sentido. Perante a dimensão do valor em dívida e da injustiça que lhe está subjacente, o Governo deveria tomar medidas para resolver este problema, que afecta milhares de trabalhadores e suas famílias, mediante a adoção de medidas que assegurassem o pagamento das dívidas.

É preciso que o Governo assuma as suas responsabilidades, assegurando o acesso dos cidadãos aos tribunais, assim as condições necessárias para que estes funcionem com os meios humanos e técnicos que garantam a celeridade e realização da justiça, tal como consagra o artigo 20º da Constituição da República Portuguesa.

Nada justifica que uma grande parte dos processos se continue a arrastar pelos tribunais anos a fio sem solução. É inadmissível que existam casos que aguardam por uma conclusão desde os anos 80 do século passado!

O arrastamento desta situação, para além dos prejuízos económicos e dramas sociais que lhe estão associados, está a originar problemas de saúde a um número cada vez maior de trabalhadores, como se pode testemunhar pelo aumento das consultas, nomeadamente de psiquiatria, nas zonas onde se verifica o encerramento das empresas.

Por outro lado, o facto das verbas em dívida não circularem acaba por se tornar, também, num elemento nocivo para o funcionamento da economia no plano local, regional e nacional.

A justiça tem de ser feita em tempo útil para garantir que os valores a receber pelos trabalhadores não sejam desvalorizados com o decorrer dos anos, ou entregues aos seus herdeiros depois da sua morte.

Neste sentido é necessário prevenir e punir exemplarmente determinado tipo de agentes económicos que apostando no protelamento da resolução dos respectivos processos, procuram retirar benefícios com a degradação do património das empresas para promover a especulação imobiliária e acumular fortunas à custa daqueles que tendo perdido os postos de trabalho, continuam à espera que lhes seja feita justiça.

Por outro lado a jurisprudência também tem vindo a privilegiar o pagamento dos créditos bancários (garantidos por hipotecas) em detrimento dos créditos salariais que são créditos de natureza alimentícia destinados, quase sempre, a assegurar a sobrevivência das famílias. Para a CGTP-IN é da mais elementar justiça que os créditos dos trabalhadores sejam graduados em primeiro lugar, dado que resultam do salário, que é a única fonte de rendimento e com uma natureza alimentícia, indispensáveis à subsistência dos seus agregados familiares.

Por isso é lamentável que a jurisprudência dos Tribunais Superiores esteja a graduar os créditos dos bancos à frente dos trabalhadores. Esta é uma decisão que para além de reflectir insensibilidade social, favorece os mais poderosos, dado que os bancos, face aos elevados lucros que obtêm, têm sempre hipótese de recuperar no todo ou em parte o dinheiro investido, ao contrário dos trabalhadores que não recebendo os salários em atraso e as indemnizações que lhe são devidas ficam sem qualquer alternativa de virem a ser ressarcidos daquilo a que têm direito.

Considerando a dimensão do problema num quadro em que a destruição do emprego atinge cada vez mais trabalhadores, a CGTP-IN reafirma a necessidade da adopção imediata de medidas que resolvam esta situação.

Propostas

- Que o Governo promova uma iniciativa legislativa que assegure efetivamente o pagamento dos créditos dos trabalhadores, dado que resultam do salário como única fonte de rendimento e têm uma natureza alimentícia, essencial para a subsistência dos seus agregados familiares.
- Atribuição dos meios humanos e técnicos indispensáveis para que os Tribunais sejam mais céleres na aplicação da justiça.
- Assumpção do princípio legislativo de que deverão responder pelos créditos emergentes do contrato de trabalho e da sua violação ou cessação (salários em atraso e demais prestações vencidas e indemnizações decorrentes da cessação do contrato) todos os bens imóveis do empregador e não apenas o referente ao imóvel onde o trabalhador presta a sua actividade.
- No caso do processo não ter tido a celeridade desejada, decorrido o prazo de 1 ano, o Estado deve ficar obrigado a antecipar o pagamento dos créditos aos trabalhadores, colocando-se a partir desse momento na situação de credor em sua substituição dos trabalhadores, numa posição de entidade subrogada nos direitos dos trabalhadores.
- Responsabilidade pessoal e solidária dos administradores e gerentes das sociedades pelas dívidas salariais, nos mesmos termos em que o são nos créditos fiscais e da segurança social, nomeadamente mediante a introdução do direito de reversão.
- Aprofundamento da investigação criminal sempre que seja feita declaração de falência duma empresa de forma a averiguar de existência de fraudes e, caso se confirmem, reclamar a punição exemplar dos responsáveis, bem como a responsabilização do património pessoal dos administradores e gerentes da sociedade em causa (insolvência culposa).
- Alargamento da cobertura dos créditos dos trabalhadores de 6 para os 12 meses que antecedem a data da propositura da acção e o aumento do montante de 6 para 12 meses de retribuição, até sêxtuplo da retribuição mínima mensal, a satisfazer pelo Fundo de Garantia Salarial.